

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa para executar transporte escolar, em virtude de que a empresa contratada através de processo licitatório em vigor não pode mais realizar os serviços nos trechos mencionados. Ressaltamos que tal contratação vigorará até a homologação Processo Licitatório em elaboração. Segue descrição dos trechos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, TURNO MANHÃ E TARDE; 67,50 KM/DIA; VEÍCULO MÍNIMO 28 LUGARES	KM ROD	6.240	R\$5,11	R\$31.886,40
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 07: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E ED INFANTIL, TURNO MANHÃ E TARDE; VEÍCULO MÍNIMO 28 LUGARES	KM ROD	680	R\$5,34	R\$3.631,20

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Indica dotação orçamentária para as despesas resultantes da presente contratação:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1010.2102.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 20 - M D E

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **7113**

Monte Belo do Sul, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 042/2022 e Dispensa de Licitação nº 032/2022 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **BRUVIL – TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, CNPJ: 05.145.600/0001-61**, contratação de empresa para realizar transportes escolar. No valor estimado de **R\$35.517,60** (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais, com sessenta centavos).

Monte Belo do Sul, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 042/2022 e Dispensa de Licitação nº 032/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, contratação da empresa **BRUVIL – TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, CNPJ: 05.145.600/0001-61**, contratação de empresa para realizar transportes escolar. No valor estimado de **R\$35.517,60** (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais, com sessenta centavos).

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1010.2102.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 20 - M D E

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **7113**

Monte Belo do Sul, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal